



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram Sul de Minas

PARECER ÚNICO Nº 0283960/2019 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 28273/2011/005/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação - LO	28273/2011/004/2014	Concedida
LAS Cadastro	21768559/2018	Concedida
Outorga – Poço Tubular	752/2019	Parecer pelo deferimento
Outorga – Poço Tubular	4924/2014	Concedida
Outorga – Poço Tubular	4925/2014	Concedida

EMPREENDEDOR: XCMG Brasil Indústria Ltda	CNPJ: 14.707.364/0001-10		
EMPREENDIMENTO: XCMG Brasil Indústria Ltda	CNPJ: 14.707.364/0001-10		
MUNICÍPIO: Pouso Alegre	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 LAT/Y 22° 16' 54"S LONG/X 45° 53' 33"W			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí		
UPGRH: GD5	SUB-BACIA: Rio Sapucaí Mirim		
CÓDIGO: B-07-01-3	PARÂMETRO: Área Útil	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 5 Porte M
CÓDIGO: F-06-01-7	PARÂMETRO: Capacidade de armazenamento	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 2 Porte P
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maurício Djalles Costa		REGISTRO: CRBio 049202/04-D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 163562/2019			DATA: 17/04/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Resumo.

O empreendimento XCMG Brasil Indústria Ltda. atua no setor de fabricação de máquinas pesadas para construção civil e de infraestrutura de pavimentação de rodovias, exercendo suas atividades no distrito industrial do município de Pouso Alegre.

Em 07/03/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº. 28273/2011/005/2019, na modalidade de renovação de licença ambiental de operação.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade instalada para fabricação de 260 máquinas. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 150.000 m², dos quais 138.000 m² correspondem às porções construídas.

Em 17/04/2019, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de três poços tubulares outorgados.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal;

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo os efluentes sanitários destinados a sistemas de tratamento biológicos. O efluente industrial é tratado em sistema composto por tanques reservatórios (tanques pulmão), tanques de tratamento periódico, tanques de reagentes, filtros de carvão ativado e filtros prensa. Ambos, após os tratamentos, são lançados em curso d'água.

As principais emissões atmosféricas são provenientes das linhas de jateamento, pintura e secagem em estufa. Como medidas mitigadoras adotadas foram instalados filtros de manga e lavador de gases.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

De forma geral, considerando todos os aspectos avaliados, podemos concluir que o desempenho ambiental da XCMG é satisfatório. O empreendimento restou autuado pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM) tendo em vista o desentendimento quanto as datas de apresentação do programa de automonitoramento bem como por lançamentos pontuais de efluente fora do padrão estabelecido pela legislação.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento XCMG Brasil Indústria Ltda.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

Em 4 de junho de 2012 o empreendimento XCMG Brasil obteve a licença ambiental para instalação da indústria, cuja atividade principal era, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004, a de código B-07-01-3 - “*Fabricação de Máquinas aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico superficial*”.

Em razão das alterações no cronograma de execução para instalação da indústria, houve um atraso na conclusão das obras. Entretanto, o empreendimento necessitando iniciar as atividades de operação dos Galpões de Preparação (G20) e Montagem (G40), obteve em 5 de maio de 2014 a Licença de Operação – LO, nº. 056/2014, exclusivamente para os galpões G20 e G40.

A instalação do empreendimento foi totalmente concluída, estando os demais galpões - Galpão de Produção (G30) e Galpão de Pintura (G50) aptos a operar, bem como todos os dispositivos de mitigação de impactos finalizados. Em 6 de novembro de 2014 foi formalizado o processo de Licença de Operação – LO. Em 6 de julho de 2015 a XCMG obteve a licença para operar os galpões G30 e G50.

O presente parecer visa a renovação das Licenças de Operação nº. 056/2014 e LO nº. 68/2015, de forma a autorizar a continuidade de todas as atividades exercidas pelo empreendimento.

O empreendimento possui registro nº 5596534 junto ao cadastro técnico federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

A XCMG possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nº 024485, válido até 29/09/2020.

A vistoria técnica foi realizada pela Supram Sul de Minas junto ao empreendimento em 17/04/2019, não sendo necessário solicitar informações complementares.

O responsável técnico pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA é o profissional biólogo Maurício Djalles Costa - CRBio 49202/04-D.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas, após apreciar o RADA encaminhado, avaliou o mesmo como satisfatório para subsidiar o desempenho ambiental do empreendimento.

3. Caracterização do empreendimento.

A XCMG BRASIL, de capital chinês, fabrica máquinas pesadas para construção civil e de infra-estrutura de pavimentação de rodovias. Seus produtos são:

- ✓ Escavadeira;
- ✓ Rolo Compactador e Pá Carregadeira;



- ✓ Moto Niveladora;
- ✓ Caminhão Guindaste.

O quadro funcional do empreendimento é composto por cerca de 450 colaboradores. A empresa opera em 1 turno, 8 horas/dia, 20 dias/mês.

Configura como atividade a ser revalidada neste processo o ponto de abastecimento de óleo diesel e lubrificante cuja capacidade de armazenagem é de 30 m³ e encontra-se regularizado vide certificado LAS/Cadastro 21768559/2018.

O processo produtivo da empresa é dividido em quatro galpões (G20, G30, G40 e G50). O fluxograma produtivo do galpão de preparação (G20) e suas emissões estão apresentados na Figura 01.

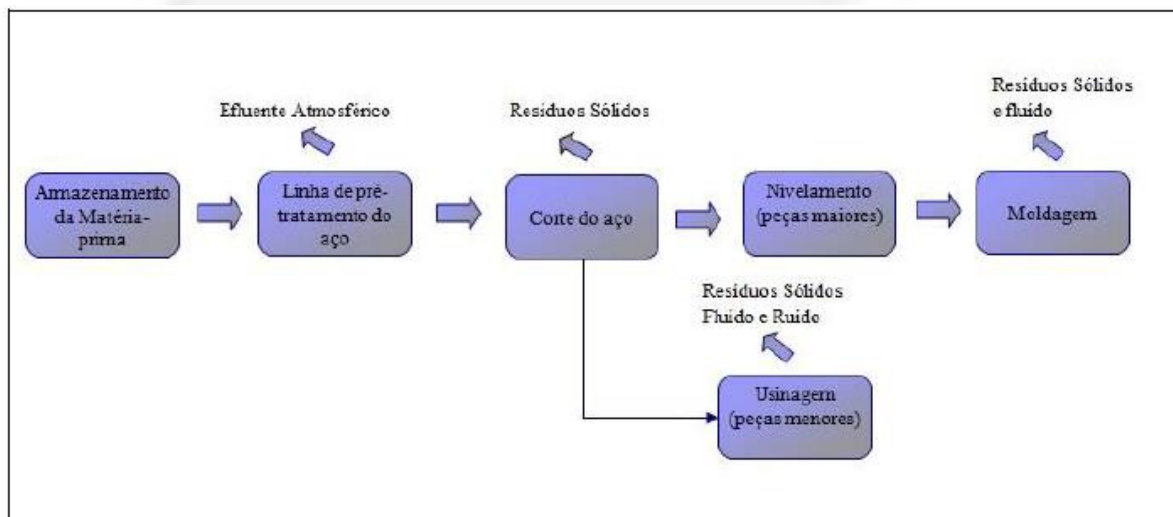


Figura 01: Fluxograma produtivo do galpão de preparação (G20) e suas emissões. **Fonte:** RADA

A matéria prima recebida (chapas e bobinas de aço carbono) é armazenada em galpão coberto com piso impermeável e passa por um sistema de pré-tratamento do aço. A linha de pré-tratamento tornará o aço mais resistente. Após passar pelo pré-tratamento, a chapa de aço é cortada em formas pré-determinadas, sendo as maiores encaminhadas para o nivelador de folha e posteriormente para a moldagem, onde ocorrerá a prensagem e dobra das chapas, a fim de estampar as peças que constituirão as máquinas.

As chapas de aço menores passarão pela usinagem, para formação de peças, como por exemplo, eixo, pistão, etc. Após as peças passarem pela preparação, as mesmas serão encaminhadas para os galpões de produção e cada equipamento será montado em linha específica.

Nestas linhas de produção, as chapas de aço pré-moldadas serão soldadas, usinadas e passarão a seguir pelo setor de pintura. Após passar por estas etapas as estruturas serão direcionadas para o galpão de montagem das máquinas.

O setor da escavadeira é constituído por 4 (quatro) linhas de produção, sendo a 1ª linha destinada à plataforma giratória, a 2ª linha destinada ao corpo (cabine), a 3ª à lança e a 4ª linha para o braço e a pá.



O setor do rolo compactador e pá-carregadeira são constituídos de 2 (duas) linhas de produção, sendo a 1ª linha para o rolo compactador e a 2ª linha para a pá-carregadeira.

O setor da moto niveladora é constituído de 2 (duas) linhas de produção, sendo a 1ª linha destinada à produção dos eixos dianteiro e traseiro, lâmina e cabine, e a 2ª linha para as estruturas menores, dentre elas, as estruturas internas.

O fluxograma do processo produtivo consiste na representação abaixo (Figura 02), sendo que este fluxo se repete em cada linha de equipamento a ser produzido.

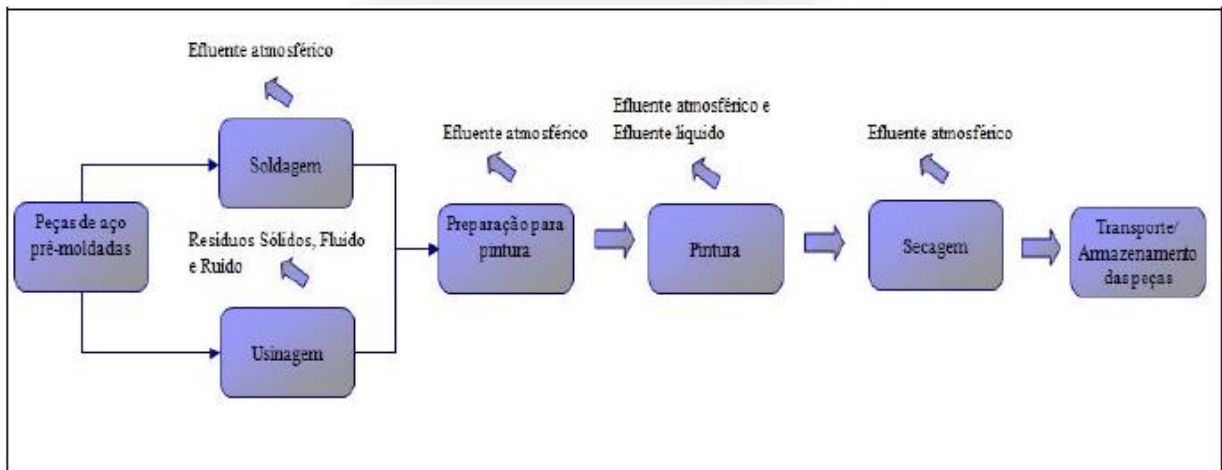


Figura 02: Fluxograma do processo produtivo do galpão de produção e pontos de geração de resíduos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas. **Fonte:** RADA

A Figura 03 ilustra as etapas do processo produtivo do galpão de montagem.



Figura 03: Fluxograma do processo produtivo do galpão de montagem e ponto de emissões atmosféricas. **Fonte:** RADA

Após todas as estruturas dos setores acima citados estiverem aptas para a montagem, as mesmas serão estocadas e destinadas ao setor de pintura. Neste setor as estruturas passam pelas seguintes etapas:



- ✓ Granalhagem: nesta etapa há a limpeza das superfícies metálicas, cuja finalidade é eliminar a corrosão e permitir melhor aderência da tinta;
- ✓ Limpeza: nesta etapa ocorre a limpeza das estruturas por meio de jateamento de ar para eliminar quaisquer resíduos que porventura estejam nas peças;
- ✓ Primer: nesta etapa a superfície do aço é preparada para evitar a oxidação do aço, corrigir imperfeições e proporcionar melhor aderência da tinta. A aplicação do primer nas peças é por meio de aspersão;
- ✓ Secagem: após a aplicação do primer a peça é encaminhada para uma estufa destinada à “cura” (fixação) desta camada.
- ✓ Câmara fria: nesta etapa ocorre o resfriamento das peças que foram aquecidas na estufa para que as mesmas atinjam a temperatura ambiente;
- ✓ Vedação: para evitar a entrada de pó e sujeira, uma massa viscosa é aplicada através de bicos pressurizados sobre as junções, os contornos e rebordeamentos da peça;
- ✓ Secagem e câmara fria: após aplicação, essa massa é secada em estufas a gás natural, destinada à pré-cura da massa vedante e em seguida resfriada em câmara fria;
- ✓ Polimento: nesta etapa ocorre o polimento das peças, cuja finalidade será retirar os resíduos de massa provenientes da etapa de vedação;
- ✓ Pintura: nesta etapa as peças são pintadas por jateamento. Nessa cabine de pintura, ocorre a “lavagem de ar”, por meio de “chuveiros”, havendo a aspersão da água sobre a névoa de tinta. Esta água é coletada por uma tubulação e recirculada a fim de reutilização da água.
- ✓ Acabamento: nesta etapa ocorre o acabamento final nas peças, onde é averiguado se haverá necessidade de algum reparo na pintura;
- ✓ Secagem: após a aplicação da tinta a peça é encaminhada para uma estufa destinada à “cura” (fixação) desta camada;
- ✓ Câmara fria: nesta etapa ocorre o resfriamento das peças que foram aquecidas na estufa para que as mesmas atinjam a temperatura ambiente;

As peças pintadas serão direcionadas para sua respectiva linha de montagem.

O setor do caminhão guindaste difere dos demais setores, devido ao tamanho das estruturas dessa máquina. Há linhas de produção para as estruturas dos dois braços, chassi dianteiro e traseiro, plataforma giratória e estruturas menores como o painel.

No galpão de produção há um setor de pintura exclusivo para as peças estruturais do caminhão guindaste, onde as etapas serão semelhantes ao setor de pintura das peças da escavadeira e demais estruturas produzidas, porém, não há a etapa de vedação.



Após passar pelo setor de pintura das peças do caminhão guindaste, as mesmas serão estocadas e posteriormente direcionadas para o galpão de montagem.

A Figura 04 ilustra as etapas do processo produtivo do galpão de pintura.

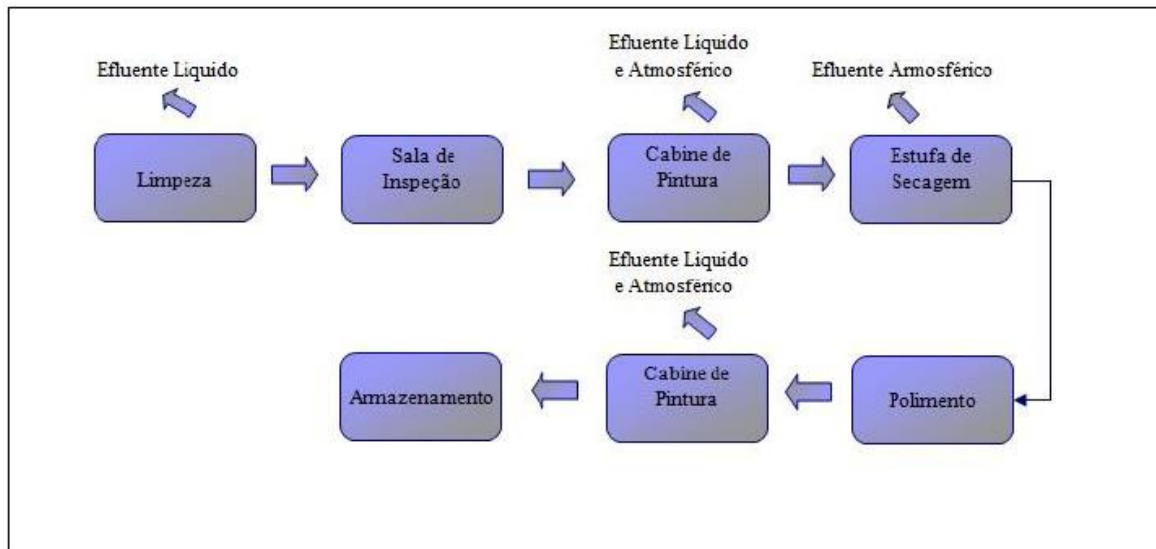


Figura 04: Fluxograma do processo produtivo do galpão de pintura e pontos de geração de efluentes líquidos e emissões atmosféricas. **Fonte:** RADA.

No Galpão de Produção (G30) são realizados os processos de usinagem, soldagem e pintura das peças que são encaminhadas ao Galpão de Montagem (G40).

4. Recursos Hídricos.

De acordo com informações prestadas no RADA e constatado em vistoria técnica, a água utilizada na empresa é proveniente de três poços tubulares.

A outorga do poço 1 foi analisada concomitante a este processo e encontra-se com parecer pelo deferimento.

A água captada neste poço será utilizada para limpeza de pisos e equipamentos, bem como sistema de incêndios, além de abastecer os bebedouros, cozinha e sanitários.

No poço 2 (Portaria 1010/2015), de vazão de 3 m³/h, a água é destinada ao consumo humano para o atendimento de um prédio que contém 57 suítes, 4 banheiros comuns, 1 refeitório (100 pessoas), e lavanderia.

O sistema opera por um período de 20 horas/dia, para atender a demanda de consumo por funcionários que estão hospedados no prédio em questão.

No poço 3 (Portaria 1009/2015), com vazão de 5 m³/h, a água é utilizada no processo industrial para a lavagem das máquinas, na sala de ventilação, estamperia, montagem e pintura das máquinas e peças das escavadeiras e guindastes.

O sistema também opera por um período de 20 h/dia para o atendimento da demanda.



As portarias dos poços 2 e 3 encontram-se vigentes até a data de 06/07/2019, momento em que terá seu requerimento de renovação de portaria de outorga.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA).

Não houve ou haverá supressão de vegetação nativa ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP nesta fase de licenciamento do empreendimento.

6. Reserva Legal.

O empreendimento está localizado em zona urbana (distrito Industrial), portanto, não se aplica a obrigação de constituir Reserva Legal nos moldes da Lei Estadual 20.922/2013.

7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

7.1. Efluentes líquidos de origem sanitária.

São gerados efluentes sanitários provenientes do uso de banheiros e refeitório das áreas administrativa e industrial bem como do prédio residencial existente no interior do empreendimento que aloja funcionários.

Estes efluentes são tratados em duas ETEs biológicas, ETE Industrial Sul e ETE Norte/Apartamentos. O efluente tratado na ETE Industrial Sul é lançado no rio federal Sapucaí Mirim. A outorga de lançamento de efluentes encontra-se vigente vide Resolução ANA 784, de 12/12/12. O lançamento do efluente tratado da ETE Norte/Apartamentos ocorre no córrego Ribeirão das Flores.

7.2. Efluentes líquidos de origem industrial.

São gerados efluentes líquidos industriais provenientes dos processos de pintura industrial e limpeza/lavagem de equipamentos. Estes efluentes são tratados em uma ETE físico-química e o lançamento final dá-se no rio Sapucaí Mirim. A outorga de lançamento de efluentes encontra-se vigente vide Resolução ANA 784, de 12/12/12.

7.3. Resíduos Sólidos.

São gerados diferentes tipos de resíduos no empreendimento, Classe II e Classe I (perigosos).

A XCMG possui área de armazenamento temporário de resíduos, impermeabilizada e coberta. Os resíduos são separados por baias, segregados e acondicionados em caçambas, contêineres, tambores e caixas.

De acordo com informações prestadas no RADA, são gerados: madeira, plástico, aço e cavaco de aço, tambores metálicos, cobre, borra de oxicorte, lâmpadas fluorescentes,



sucata ferrosa mista, papel/papelão, os quais são destinados para empresa especializada em reciclagem (Santa Maria Comércio e Reciclagem);

Resíduos contaminados e de serviço de saúde são encaminhados para empresas devidamente regularizadas (Renova Tratamento de Resíduos LTDA e Agit Soluções Ambientais LTDA, respectivamente);

Resíduos do refeitório são direcionados para o aterro sanitário (CTR Lara); emulsão oleosa, óleo lubrificante usado/contaminado e óleo queimado recebem destinação adequada em re-refino (Falub Ind e Com de Lubrificantes LTDA); demais resíduos não recicláveis são encaminhados para coprocessamento.

7.4. Emissões atmosféricas.

As principais fontes de poluição atmosférica estão vinculadas aos processos de jateamento por granalha e de pintura.

O jateamento gera suspensão de material particulado contendo óxidos de ferro e partículas minerais diversas, enquanto na pintura e estufa, os poluentes são os compostos orgânicos voláteis - COV.

Dentre os equipamentos de controle instalados constam: filtros manga, filtros multibolsas e cortinas d'água.

O efluente gerado é recirculados em um sistema que utiliza desativante, sendo que o lodo formado é periodicamente removido e devidamente destinado.

Em virtude do quantitativo de fontes de emissões atmosféricas oriundas das cabines de pintura e jateamento e da configuração e arranjo das mesmas, a Supram Sul de Minas recebeu o requerimento do empreendedor e propôs o programa de automonitoramento por rodízio, o qual será especificado no Anexo II deste parecer único.

Desta forma, as chaminés que se encontram instaladas próximas, dentro de um arranjo em que operam em paralelo, será amostrado uma chaminé por arranjo, promovendo o rodízio entre as chaminés dentro de cada bateria, para cada ano amostrado.

Para as fontes de emissões em que não se encontram em paralelo, ou seja, se encontram em operação individualmente, as análises serão realizadas anualmente, sem que haja qualquer revezamento.

7.5. Ruídos e Vibrações.

O empreendimento se localiza no distrito industrial de Pouso Alegre, não havendo necessidade de medição de ruído em seus limites. O ruído ocupacional é devidamente mitigado com o uso de EPIs.

7.6. Cumprimento de condicionantes.

A análise do cumprimento das condicionantes das LOs 56/2014 e 68/2015 foi realizada pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM) vide autos de fiscalização 103485/2019 e



103486/2019. O NUCAM trabalhou com dois autos tendo em vista a existência de dois processos: 28273/2011/003/2014 que tratou exclusivamente dos galpões G20 e G40 e 28273/2011/004/2014 que englobou a anterior e autorizou a operação dos galpões G30 e G50. O empreendimento passou por duas fiscalizações do NUCAM, uma em 2017 (período analisado de julho/2015 à julho/2017) e a outra em 2019 (período analisado de julho/2017 à março/2019). O auto de fiscalização 103485/2019 incluiu o resumo da análise da fiscalização realizada em 2017.

No contexto geral, o desempenho ambiental do empreendimento foi satisfatório comprovando que as medidas de controle instaladas estão eficientes. O auto de infração 180378/2019 lavrado se refere a lançamentos pontuais de efluentes fora dos padrões estabelecidos pela legislação, bem como por cumprimento intempestivo na apresentação das condicionantes impostas.

A frequência foi respeitada, porém, o período de contagem de tempo para entrega realizado pelo empreendedor não foi de acordo com o entendimento do órgão ambiental, resultando em um acúmulo de entregas intempestivas.

Quanto ao monitoramento de entrada e saída dos efluentes líquidos foi estabelecida frequência de análise mensal sendo três estações monitoradas, duas sanitárias e uma industrial. Foram relatados não atendimentos pontuais para os parâmetros DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, agente tensoativo e pH. Quanto ao monitoramento de curso d'água um relatório apresentou parâmetro que alterou a sua classificação que foi sólidos em suspensão.

No contexto global das condicionantes impostas entende-se que a XCMG vem cumprindo com seu papel na gestão ambiental. No item avaliação final e propostas do RADA a empresa se propõe a adoção de melhorias contínuas no que diz respeito a adequações nas medidas de controle para atender plenamente os limites estabelecidos pela legislação e na comunicação com o órgão ambiental, na justificativa quando surgem problemas e nos prazos de envio dos relatórios.

8. Controle Processual.

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para deliberação da Câmara de Atividades Industriais – CID.

Registra-se que a formalização ocorreu com antecedência mínima 120 dias do prazo final da licença vincenda, o que garantiu ao requerente a renovação automática prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No processo de renovação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho



ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na LO.

Para a obtenção da LO que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item 5, as condicionantes foram cumpridas parcialmente. Por não terem sido plenamente cumpridas a requerente da renovação foi autuada.

A conclusão técnica constante no item 5 é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

Considerando que a taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, na renovação das licenças que autorizem a operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

Em consulta aos sistemas de cadastros de auto de infração do SISEMA, não foram encontrados processos neste sentido, razão pela qual sugere-se o deferimento do processo com validade da licença por **10 (dez) anos**.

Por fim, O empreendimento enquadra-se como sendo de porte grande e potencial poluidor médio, o que conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de



fevereiro de 2016, compete as Câmaras Técnicas, neste caso à CID, sua deliberação:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 9822 3947 e (31) 9825-3947.

9. Conclusão.

Diante dos fatos, a equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas **sugere o deferimento** desta Licença Ambiental na fase de renovação da licença de operação - **RenLO**, para o empreendimento **XCMG Brasil Indústria Ltda.** para as atividades de “Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos” e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de **Pouso Alegre**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



10. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para RenLO de XCMG Brasil Indústria Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento RenLO de XCMG Brasil Indústria Ltda.; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da RenLO de XCMG Brasil Indústria Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para RenLO de XCMG Brasil Indústria Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento RenLO de XCMG Brasil Indústria Ltda.

1. Efluentes Líquidos.

1.1. Efluentes Líquidos Sanitários.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários – ETE Industrial Sul	Vazão de entrada e saída, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO ₅ ^{20*} , DQO*, óleos vegetais e gorduras animais e surfactantes.	<u>Semestral</u>
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários – ETE Norte/Apartamentos	Vazão de entrada e saída, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO ₅ ^{20*} , DQO*, óleos vegetais e gorduras animais e surfactantes.	<u>Semestral</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): antes dos reatores aeróbios. Saída da ETE (efluente tratado): antes de ser encaminhado para emissário final de lançamento no curso d'água.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



1.2. Efluentes Líquidos Industriais.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais – ETE Industrial	Vazão de entrada e saída, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO ₅ ^{20*} , DQO*, óleos e graxas minerais, surfactantes, ferro dissolvido e manganês dissolvido.	<u>Trimestral</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): antes do primeiro tanque de reação. Saída da ETE (efluente tratado): antes de ser encaminhado para emissário final de lançamento no curso d'água.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



1.3. Corpos d'água receptores.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos tratados pelas ETEs físico-química e Industrial Sul no rio Sapucaí-Mirim **	OD, DBO ₅ ²⁰ , Sólidos em Suspensão Totais, Turbidez, Cor Verdadeira	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

**** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.**

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé 1 – Filtro de jateamento – G20	MP	Anual
Chaminé 6 – Cabine de pintura 9 – G30	MP e COV	Anual
Chaminé 7 – Cabine de pintura 10 – G30	MP e COV	Anual
Chaminé 8 – Cabine de pintura 11 – G30	MP e COV	Anual
Chaminé 9 – Cabine de pintura 6-03 – G30	MP e COV	Anual
Chaminé 10 – Cabine de pintura 6-04 – G30	MP	Anual
Chaminé 16 – Cabine de estufa 01 – G30	MP e COV	Anual
Chaminé 2 – Cabine de pintura 5 – G30 Chaminé 3 – Cabine de pintura 6 – G30 Chaminé 4 – Cabine de pintura 7 – G30 Chaminé 5 – Cabine de pintura 8 – G30	* MP e COV	* Anual
Chaminé 11 – Cabine de pintura 1-01 – G50 Chaminé 12 – Cabine de pintura 1-03 – G50 Chaminé 17 – Cabine de pintura 01 G50_chaminé 02 Chaminé 18 – Cabine de pintura 01 G50_chaminé 04	* MP e COV	* Anual
Chaminé 13 – Cabine de pintura 2-01 – G50 Chaminé 19 – Cabine de pintura 2 G50_chaminé 02	* MP e COV	* Anual
Chaminé 14 – Estufa 1-02 – G50 Chaminé 15 – Estufa 2-02 – G50	* MP e COV	* Anual
Chaminé 20 – Cabine de pintura 03 G50_chaminé 01 Chaminé 21 – Cabine de pintura 03 G50_chaminé 02	* MP e COV	* Anual

* Monitoramento estabelecido por rodízio, conforme descrito no item emissões atmosféricas.
COV – Compostos Orgânicos Voláteis; MP – Material Particulado;

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº. 187/2013 e na Resolução CONAMA nº. 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou EPA.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de XCMG Brasil Indústria Ltda.



Foto 01. Baias de armazenamento temporário de resíduos



Foto 02. Galpão de produção



Foto 03. ETE Sanitária Norte/Apartamentos



Foto 04. ETE Sanitária – Industrial Sul



Foto 05. ETE Físico-Química.



Foto 06. Galpão de lavagem de equipamentos



Foto 07. Armazenamento de combustíveis



Foto 08. Chaminés



Foto 09. Reúso de água / Cortina d'água



Foto 09. Poço tubular em regularização